



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ



Município de Francisco Beltrão

PROTÓCOLO

Processo nº. 123.456.789

Requerente: **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA** CNPJ nº 09.878.256/0001-98
Contato: **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA** - **RECRVORIOJUCA@GMAIL.COM**
Telefone: **46 3523 5454 - 04688189922**
Assunto: **JURIDICO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **REQUERIMENTO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - 115474**

Tempo Mínimo Estimado: 1 dias

Tempo Máximo Estimado: 20 dias

Francisco Beltrão, 15 de Fevereiro de 2021.

RODRIGAS RODRIGO CAUTERT LEITE
Prefeito

www.prefeitura.pb.br

Município de Francisco Beltrão

046 3523 5454

Anexo:

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 90.452.109-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão – PR

Prezados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ.

A/C Setor de compras;

Assessoria jurídica.

09.676.256/0001-98

**MEDICAMENTOS
DE AZ LTDA.**

Rua Octaviano T. dos Santos, 1132

Centro - CEP 85601-030

Francisco Beltrão - Paraná

Ref.: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO.

Pregão Eletrônico N.º 104/2020

A MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.676.256/0001-98 e Inscrição Estadual de nº 90.4521.09-41, vem muito respeitosamente perante a V.S.a, solicitar a readequação de preços do item ganho no processo licitatório supramencionado, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato
Administrativo referente aos itens:**

80 - cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 24 g, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 90.452.109-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão - PR

com filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. unidade: unidade. obs: cateter intravascular periférico sobre agulha nº 24g, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe, esterilizado em óxido de etileno.

MARCA: LABOR IMPORT

Conforme é do conhecimento deste Órgão, a crescente crise do COVID-19 vem atingindo diversos países de forma desproporcional, não apenas como uma crise de saúde no curto prazo, mas também como uma devastadora crise social e econômica que visa atingir os próximos meses e anos. Nesse cenário, por conta dessa instabilidade na saúde mundial, a economia — em análise isolada — sofreu mudanças bruscas e inesperadas. Como de fácil conhecimento, a China é um dos principais exportadores e produtores do mundo, porém, com a pandemia diversas fábricas e indústrias tiveram que fechar suas portas para evitar o contágio e preservar a vida dos trabalhadores. E assim, essas precauções estenderam-se em cenário mundial.

A desaceleração dessas indústrias mundiais vem causando a alta demanda nas aquisições de materiais essenciais para a disseminação do COVID-19 e fazendo com quem as mesmas não possuam suporte e condições para atender a todas essas compras. Em outros casos, conforme esta Proponente vem enfrentando os fabricantes nacionais vem realizando aumentos no preço dos produtos em razão dos gastos extras nas produções provocadas pela pandemia, aumento interrupto nas matérias primas e o maior entrave: a dificuldade de importar produtos da China e da Índia, que fornecem para a indústria nacional a maior parte da matéria-prima usada na fabricação de produtos para a saúde.

De rápido acesso, é possível entender que o Brasil atualmente importa 90% de matérias primas básicas dos países asiáticos para a produção de insumos

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI ~ EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 90.452.109-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão - PR

hospitalares. Porém, com a suspensão de voos e transportes marítimos por exemplo, a redução das atividades econômicas nos dois países (sendo a importação desses produtos) encontra-se comprometida.

Neste contexto, atualmente, decorrente ao alastramento deste vírus pelo território nacional as importações despencaram e a economia começou a apresentar os sinais da contaminação. Devido à crise pandêmica e a necessidade dos materiais para disposição e uso contra a disseminação do COVID-19, as importações do setor hospitalar sofreram com aumentos interruptos e logo impactada com aumentos de grande escala nos custos dos produtos devido a oscilação do dólar.

Deste modo, vem justificar esta Proponente sobre a dificuldade e impossibilidade de entrega do produto mencionado em próximas solicitações de compra. Importante destacar que os pedidos já encaminhados pelo Órgão a Proponente realizou as entregas e no ato da compra para abastecer seu estoque a mesma foi impactada com os novos valores para a aquisição do produto. Este aumento se deu devido à crise pandêmica enfrentada, justificando-se assim como motivo de força maior, onde segue justifica na Lei 8666/93, que regulamenta normas para licitações, em seu Artigo:

Artigo 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: [...]

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. [...].

Contudo, após negociações com os importadores a Proponente conseguiu adquirir o produto que possuía a falta, porém com preço maior do que vinha adquirindo. Assim, vem esta empresa dentro das possibilidades **solicitar o Realinhamento Econômico Financeiro** do produto a seguir, com suas justificativas e preço atualizado. **Ainda, caso a solicitação seja indeferida, solicita esta Proponente que os itens sejam repassados a um próximo colocado, afim de não causar maiores transtornos.**

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 90.452.109-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão - PR

ITEM 80 – CATETER PERIFÉRICO 24G	
Preço pago anteriormente	R\$ 0,49
Preço vendido	R\$ 0,62
Preço pago atualmente	R\$ 0,70
Preço com reequilíbrio	R\$ 0,88

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Assim, demonstrando o aumento em grande escala dos valores dos produtos, a Proponente depara-se com dificuldade na entrega do mesmo e apresentou esse fato fortuito de forma clara e transparente.

Ainda, ressalta esta Proponente que devido aos aumentos apresentados, comparando a última compra do produto antes do processo licitatório com o orçamento para aquisição do mesmo com a marca a qual sagrou-se vencedora em estoque, a mesma necessitou a aquisição do produto por um fornecedor alternativo (o qual possuía o menor valor para a aquisição) e assim, necessita a alteração da marca para a MEDIX.

Devido a estimativa de quantidades dos produtos mencionados no processo licitatório serem de grande proporção, como também o processo ocorrer em meio à turbulência enfrentada decorrente a crise pandêmica, a Proponente não conseguia adquirir o produto devido a oscilação semanal dos mesmos. Assim, munida de orçamentos para aquisição e ciente do preço atual de mercado a Proponente apresentou a proposta comercial com base no orçamento apresentado.

Portanto, asseverada pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 90.452.109-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão – PR

supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento ou rescisão quando apresentado a inexecuibilidade de entrega.

Cumpra mencionar que a MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP, não mede esforços para tentar solucionar os conflitos e não deixar o Órgão sem acesso aos materiais. Vale também ressaltar que esta empresa não está agindo de má fé, ao apresentar a proposta comercial estava efetuando a compra destes produtos regularmente, e só encontrou dificuldades posteriormente, eis que a elevação do preço de comercialização do produto deu-se em virtude de situação de força maior e imprevisível, alheia à vontade do Proponente em vista da pandemia do novo coronavírus, da decretação de calamidade de saúde pública e de suas consequências.

A empresa vem pautando sua conduta pela mais lícita e inquestionável boa-fé; trata-se de empresa idônea, cumpridora de suas obrigações, deseja diante dos argumentos expostos a compreensão desta conceituada Administração Pública e, na certeza de ser prontamente atendida, reitera votos de estima e consideração, permanecendo sempre a disposição desta Administração Pública.

Francisco Beltrão, segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021.


MEDICAMENTOS AZ
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Sirlei Fátima Follador – Sócio Proprietário

CPF: 465.988.800-25

RG: 13.961.473-9 SSP/PR

RECEBEMOS DE LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 00011177 SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente LABOR IMPORT COMERCIAL IM P EXP LTDA ROD BR 470, 6800 - Complemento: SALA 03 VOLTA GRANDE Cep:88371-890 NAVEGANTES/SC Fone: 4733493319	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 00011177 SÉRIE 2 FOLHA 01/03	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4219 0801 0057 2800 1140 5500 2000 0111 7710 0669 5561 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342190126261921 29/08/2019 19:36:03
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 258320052	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 01.005.728/0011-40
---------------------------------	--------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP		09.676.256/0001-98	29/08/2019
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
RUA OCTAVIANO T SANTOS, 1132, 1 AND SL102	CENTRO	85601-030	29/08/2019
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA ENTRADA/SAÍDA
FRANCISCO BELTRAO	4630555454	PR	18:40:00

FATURA				
001 23/10/2019 11.570,18	002 06/11/2019 11.570,18	003 20/11/2019 11.570,18	004 04/12/2019 11.570,18	005 18/12/2019 11.570,19

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 57.346,33	VALOR DO ICMS 2.293,85	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 57.346,33	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 504,58	VALOR TOTAL DA NOTA 57.850,91

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL MULTISCV TRANSPORTES EIRELI	FRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 04.169.737/0001-93
ENDEREÇO ROD BR 282 KM 376,4 GP 1 Fone: 49 35548787	MUNICÍPIO HERVAL D'OESTE	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 254530630		

QUANTIDADE 192	ESPECIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1249,540	PESO LÍQUIDO 1074,150
-------------------	------------------	-------	-----------	------------------------	--------------------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
287	AGULHA GENGIVAL 30G CUR TA C/100 PROCARE - LOT E: 180219M DT. VALID: 3 0/01/2024	90183211	100	6106	CX	60,0000	16,5000	990,00	990,00	39,60	79,20	4,00%	8,00%
286	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100 PROCARE - LOT E: 281218L DT. VALID: 3 0/12/2023	90183211	100	6106	CX	40,0000	16,1900	647,60	647,60	25,90	51,81	4,00%	8,00%
238	FIO AGULHADO NYLON - 50 20 C/24 PROCARE - LOT E: 42318111 DT. VALID: 30/11/2023	30061090	100	6106	CX	50,0000	18,0000	900,00	900,00	36,00	0,00	4,00%	0,00%
288	AGULHA GENGIVAL 30G EXC URT C/100 PROCARE - LOT E: 180419N DT. VALID: 1 8/04/2024	90183211	100	6106	CX	10,0000	16,8000	168,00	168,00	6,72	13,44	4,00%	8,00%
230	FIO AGULHADO NYLON - 20 30 C/24 PROCARE - LOT	30061090	100	6106	CX	20,0000	17,9000	358,00	358,00	14,32	0,00	4,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 342190126261921 DISTR HOSP CONF ANEXO I X - Artigo 125 do IRCMS - PR AOS NCMs:3006, 3926, 4015 E 9018 - PIS E COFINS RED ALIQ ZERO CONF. DECRETO N.6426 DE 07/04/2008, ART 1, ANEXO III Pedido(s) de Venda: 058969 / Pedido(s) do Cliente: Mercadoria a ser retrada no armazem geral: NEST ARMAZEM E LOGISTICA, CNPJ: 25.211.082/0001-44 ROD BR-470 Num: 6.800, Cep: 88371-890 Navegantes-SC Informamos que o(s) boleto(s) referente(s) a esta Nota Fiscal serao entregues em seu endereço de cobrança em ate 15 dias uteis. Caso nao recebido dentro deste prazo, favor entrar em contato com nossa area financeira. Toda cobrança bancaria da Labor Import e centralizada junto aos Bancos Santander e Brasil. Prezado Cliente: FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Identificação do emitente
LABOR IMPORT COMERCIAL IM
P EXP LTDA
 ROD BR 470, 6800 - Complemento:
 SALA 03
 VOLTA GRANDE Cep:88371-890
 NAVEGANTES/SC
 Fone: 4733493319

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0-ENTRADA 1
 1-SAÍDA
 N. 000011177
 SÉRIE 2
 FOLHA 02/03



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4219 0801 0057 2800 1140 5500 2000 0111 7710 0669 5561

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 342190126261921 29/08/2019 19:36:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 258320052

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
 01.005.728/0011-40

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
233	E: 41518103 DT. VALID: 30/10/2023 FIO AGULHADO NYLON - 30 C/24 PROCARE - LOT E: 41818102 DT. VALID: 30/10/2023	30061090	100	6106	CX	30,0000	17,9000	537,00	537,00	21,48	0,00	4,00%	0,00%
234	FIO AGULHADO NYLON - 40 C/24 PROCARE - LOT E: 41919012 DT. VALID: 30/01/2024	30061090	100	6106	CX	20,0000	18,0000	360,00	360,00	14,40	0,00	4,00%	0,00%
328	TUBO TRAQUEOSTOMIA 7.0C /B C/10 SOLIDOR - LOT E: 13319013 DT. VALID: 30/01/2024	90183929	100	6106	CX	6,0000	110,6200	663,72	663,72	26,55	0,00	4,00%	0,00%
328	TUBO TRAQUEOSTOMIA 7.0C /B C/10 SOLIDOR - LOT E: 13319031 DT. VALID: 30/03/2024	90183929	100	6106	CX	10,0000	110,6200	1.106,20	1.106,20	44,25	0,00	4,00%	0,00%
329	TUBO TRAQUEOSTOMIA 7.5C /B C/10 SOLIDOR - LOT E: 13419013 DT. VALID: 30/01/2024	90183929	100	6106	CX	7,0000	114,0500	798,35	798,35	31,93	0,00	4,00%	0,00%
330	TUBO TRAQUEOSTOMIA 8.0C /B C/10 SOLIDOR - LOT E: 13519013 DT. VALID: 30/01/2024	90183929	100	6106	CX	3,0000	114,4200	343,26	343,26	13,74	0,00	4,00%	0,00%
80095	AGULHA HIPODERMICA 25X6 C/100 (SW) - LOTE : 23072018 DT. VALID: 2 3/07/2021	90183219	100	6106	CX	200,0000	3,7600	752,00	752,00	30,08	60,16	4,00%	8,00%
80081	AGULHA HIPODERMICA 25X7 C/100 (SW) - LOTE : 12072018 DT. VALID: 1 2/07/2021	90183219	100	6106	CX	368,0000	3,6600	1.346,88	1.346,88	53,87	107,75	4,00%	8,00%
80081	AGULHA HIPODERMICA 25X7 C/100 (SW) - LOTE : 14042019 DT. VALID: 1 4/04/2022	90183219	100	6106	CX	132,0000	3,6600	483,12	483,12	19,33	38,65	4,00%	8,00%
80082	AGULHA HIPODERMICA 25X8 C/100 (SW) - LOTE : 15052019 DT. VALID: 1 5/05/2022	90183219	100	6106	CX	300,0000	3,8456	1.153,68	1.153,68	46,14	92,29	4,00%	8,00%
80091	AGULHA HIPODERMICA 30X8 C/100 (SW) - LOTE : 16072018 DT. VALID: 1 6/07/2021	90183219	100	6106	CX	200,0000	3,8300	766,00	766,00	30,64	61,28	4,00%	8,00%
587	CATETER INTRA TEF 22G C /50 SOLIDOR - LOT E: 011901F DT. VALID: 3 0/12/2023	90183924	100	6106	CX	400,0000	21,2040	8.481,61	8.481,61	339,27	0,00	4,00%	0,00%
588	CATETER INTRA TEF 24G C /50 SOLIDOR - LOT E: 011901G DT. VALID: 3 0/12/2023	90183924	100	6106	CX	300,0000	24,9697	7.490,91	7.490,91	299,63	0,00	4,00%	0,00%
607	SONDA URETRAL ALIV. 6FR	90183929	100	6106	PT	500,0000	3,0000	1.500,00	1.500,00	60,00	0,00	4,00%	0,00%

Identificação do emitente
LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA S/A
P EXP LTDA
 ROD BR 470, 6800 - Complemento:

SALA 03
 VOLTA GRANDE Cep:88371-890
 NAVEGANTES/SC
 Fone: 4733493319

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0-ENTRADA 1
 1-SAÍDA
 N. 000011177
 SÉRIE 2
 FOLHA 03/03



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4219 0801 0057 2800 1140 5500 2000 0111 7710 0669 5561

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 342190126261921 29/08/2019 19:36:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 258320052

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
 01.005.728/0011-40

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
608	C/10 SOLIDOR(BO) - LOTE : 36119031 DT. VALID: 3 0/03/2024 SONDA URETRAL ALIV. 8FR C/10 SOLIDOR(BO) - LOTE : 36219031 DT. VALID: 3 0/03/2024	90183929	100	6106	PT	1.500,0000	3,0000	4.500,00	4.500,00	180,00	0,00	4,00%	0,00%
609	SONDA URETRAL ALIV. 10F R C/10 SOLIDOR(BO) - LOT E. 36319031 DT. VALID: 30/03/2024	90183929	100	6106	PT	3.500,0000	3,0000	10.500,00	10.500,00	420,00	0,00	4,00%	0,00%
610	SONDA URETRAL ALIV. 12F R C/10 SOLIDOR(BO) - LOT E. 36419051 DT. VALID: 30/05/2024	90183929	100	6106	PT	4.000,0000	3,0000	12.000,00	12.000,00	480,00	0,00	4,00%	0,00%
611	SONDA URETRAL ALIV. 14F R C/10 SOLIDOR(BO) - LOT E. 36519031 DT. VALID: 30/03/2024	90183929	100	6106	PT	500,0000	3,0000	1.500,00	1.500,00	60,00	0,00	4,00%	0,00%

Recebemos de	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	os produtos da nota fiscal/duplicata indicada ao lado	NF-e
Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do receptor		No. 358415
			Série 1

EMITENTE MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA RODOVIA RSC 287, KM 109+500 INDUSTRIAL 96 880-000 VERA CRUZ RS Fone/Fax: 51-3740-1450 / 51-3740-1463 CNPJ 94.389.400/0001-84 Inscrição Estadual 1560029886 Insc. Estadual Sub.Tributario 0990555885		DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 1-Saída 1 2-Entrada No. 358415 Série 1	 Clave de Acesso 4321.0294.3894.0000.0184.5500.1000.3584.1510.0831.7981 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--	---

Natureza Operação: Venda de Mercadorias adq. de Terceiros	Protocolo de autorização de uso 143210029634058
--	--

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF	Data Emissão
Razão Social MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP		09.676.256/0001-98	12/02/2021
Endereço R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1132 ANDAR 1 SALA 1		Bairro Distrito CENTRO	CEP 85.601-030
Município FRANCISCO BELTRAO	Fone/Fax 46-35235454	UF PR	Inscrição Estadual 9045210941
			Hom de Entrada/Saída

FATURA / DUPLICATA	
358415-A 05/03/2021 1.750,00	358415-B 19/03/2021 1.750,00

DADOS DO PEDIDO		DADOS BANCARIOS	
Número 598803	Empenho	Vendedor 50	Boleto Bancario BRADESCO Ag: 36838 C/C: 448-0

CALCULO DO IMPOSTO				
Base de Cálculo do ICMS 3.500,00	Valor do ICMS 140,00	Base de Cálculo do ICMS Substituição 0,00	Valor do ICMS Substituição 0,00	Valor Total dos Produtos 3.500,00
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Valor do Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00
			Valor após de Tributos 637,00	Valor Total da Nota 3.500,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS					
Razão Social I-B. TRANSPORTES LTDA	Frete por Conta 0-Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF 04.353.469/0001-65
Endereço AV GETULIO DORNELLES VARGAS	Município CHAPECO			UF SC	Inscrição Estadual 254184880
Quantidade / Volumens 5	Especie	Marca	Numero	Peso Bruto (Kg) 15,000	Peso Líquido (Kg) 15,000
				Cubagem Total 0,000	

ENDEREÇO DE ENTREGA			
Endereço R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1132	Complemento ANDAR 1 SALA 10	Bairro Distrito CENTRO	CEP 85.601-030
Município FRANCISCO BELTRAO	UF PR		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
Cód.	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM-SH	CEBSN	CPOP	Un	Qtdade	Vir. Unitario	Vir. Total	BC ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	IPI	ICMS
9551	CATETER INTRAVENOSO 24G MEDIX Lote: 20050 30/06/2025 Fabr.: 01/06/2020 Cod Fabr.: 9551 Reg. MS: 80495510052 Cod EAN13: 789852371516 Trib. Aprov. RS: 217,00 Federal e 420,00 Estadual Fone: (51) 3740-1450	90183929	200	6102	LIN	5,000	0,70000	3.500,00	3.500,00	140,00	0,00	0	4,00

DADOS ADICIONAIS	Reservado ao Fisco
Informações complementares	
Obs. Fiscal: Código produtos enquadrados na Resolução 13/2012: 9553.	

Preços

Luciana Cristina Dentello <luciana.cristina@bunzlsaude.com.br>

Qua, 27/01/2021 08:42

Para: Vinicius | Medicamentos de AZ <angeomedaz@hotmail.com>

Boa Tarde

341	AGULHA HIPODERMICA 25X7 C/100 SOLIDOR	CX	24.927,00	11,437200
80090	AGULHA HIPODERMICA 30X7 C/100 (SW)	CX	1,00	10,584000
80091	AGULHA HIPODERMICA 30X8 C/100 (SW)	CX	5.958,00	8,272800
344	AGULHA HIPODERMICA 30X8 C/100 SOLIDOR	CX	30.803,00	9,255600
80094	AGULHA HIPODERMICA 40X12 C/100 (SW)	CX	77.494,00	11,534400
345	AGULHA HIPODERMICA 40X12 C/100 SOLIDOR	CX	89.535,00	11,404800
80200	AGULHA HIPODERMICA SEG 13X4,5 C/100 (ML)	CX	1.411,00	33,253200
80202	AGULHA HIPODERMICA SEG 25X7 C/100 (ML)	CX	871,00	34,862400
80199	AGULHA HIPODERMICA SEG 30X7 C/100 (ML)	CX	1.305,00	34,689600
80198	AGULHA HIPODERMICA SEG 30X8 C/100 (ML)	CX	469,00	30,963600
583A	CATETER INTRA FEP 14G C/ 50 SOLIDOR (BM)	CX	13,00	41,390000
584A	CATETER INTRA FEP 16G C/ 50 SOLIDOR (BM)	CX	3.635,00	38,640000
586A	CATETER INTRA FEP 20G C/ 50 SOLIDOR (BM)	CX	1.265,00	34,680000
587A	CATETER INTRA FEP 22G C/ 50 SOLIDOR (BM)	CX	6.600,00	35,160000
588A	CATETER INTRA FEP 24G C/ 50 SOLIDOR (BM)	CX	13.213,00	41,210000
669A	CATETER INTRA FEP 26G C/ 50 SOLIDOR (BM)	CX	2.313,00	41,250000
243	FIO AGULHADO NYLON - 020 C/24 PROCARE	CX	113,00	28,680000
244	FIO AGULHADO NYLON - 025 C/24 PROCARE	CX	481,00	29,200000
245	FIO AGULHADO NYLON - 030 C/24 PROCARE	CX	1.416,00	31,220000
247	FIO AGULHADO NYLON - 120 C/24 PROCARE	CX	214,00	27,650000
248	FIO AGULHADO NYLON - 125 C/24 PROCARE	CX	360,00	30,600000
249	FIO AGULHADO NYLON - 130 C/24 PROCARE	CX	1.023,00	30,000000
246	FIO AGULHADO NYLON - 2015 C/24 PROCARE	CX	228,00	29,630000
228	FIO AGULHADO NYLON - 2020 C/24 PROCARE	CX	3.249,00	27,270000
229	FIO AGULHADO NYLON - 2025 C/24 PROCARE	CX	991,00	28,470000
230	FIO AGULHADO NYLON - 2030 C/24 PROCARE	CX	10.676,00	28,490000
231	FIO AGULHADO NYLON - 3020 C/24 PROCARE	CX	16.253,00	28,810000
232	FIO AGULHADO NYLON - 3025 C/24 PROCARE	CX	125,00	28,370000
233	FIO AGULHADO NYLON - 3030 C/24 PROCARE	CX	14.717,00	29,500000
234	FIO AGULHADO NYLON - 4020 C/24 PROCARE	CX	17.820,00	28,810000
235	FIO AGULHADO NYLON - 4025 C/24 PROCARE	CX	1.280,00	28,740000
236	FIO AGULHADO NYLON - 4030 C/24 PROCARE	CX	2.670,00	29,620000
237	FIO AGULHADO NYLON - 5015 C/24 PROCARE	CX	560,00	30,660000
238	FIO AGULHADO NYLON - 5020 C/24 PROCARE	CX	5.451,00	28,810000
239	FIO AGULHADO NYLON - 5025 C/24 PROCARE	CX	1.647,00	29,690000
240	FIO AGULHADO NYLON - 6015 C/24 PROCARE	CX	600,00	28,960000
241	FIO AGULHADO NYLON - 6020 C/24 PROCARE	CX	853,00	28,540000

242 FIO AGULHADO NYLON - 6025 C/24 PROCARE CX 393,00 26,040000



Luciana Dentello
Consultora de vendas
☎ 11.98901-5365
luclana.cristina@bunzisaude.com.br

11 3652-2525 bunzisaude.com.br

WhatsApp Corp.
11 94481-8168





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 880/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA

VIGÊNCIA: 11/11/2020 A 10/11/2021

DETENTOR DA ATA:

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CNPJ nº: 09.676.256/0001-98
TELEFONE: (46) 3523-5454
E-MAIL: az.medicamentos@gmail.com

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 Q 176 L 07A S 102 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO
Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 880/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 – Processo nº 498/2020

Aos onze dias de novembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 104/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/11/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, sediada na R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 Q 176 L 07A S 102 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. SIRLEI FATIMA FOLLADOR, portadora do RG nº 13.961.473-9 e do CPF nº 465.988.800-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
5	74168	água destilada, aspecto físico: estéril e apoprogênica unidade: galão 5,00 l	21	GL	700,00	5,80
14	74177	água hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 23 g x 1", tipo ponta: base curto trifacetado, tipo conexão: conector luar lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual unidade: caixa 100,00 unidades.	LABOR	UN	200.000,00	0,06
19	74182	algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em manilhas, material: alvejado, punitado, isento de impurezas, características adicionais: enroleado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual unidade: embalagem 500,00 g. obs: algodão hidrófilo em camadas sobrepostas e uniformes em forma de rolo (manilha), provido de papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, flocos, fibras cuidadosamente branqueadas através de tratamento com substâncias alcalinas, lavadas e candidatas mecanicamente, segundo ABNT NBR 14635 embalado em saco plástico individual, rolo de 500g.	NATHY	RL	10.000,00	9,62
25	74188	atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 6 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios/cm2, embalagem: embalagem individual unidade: rolo 1,80 m. obs: atadura de crepom de 500g.	MB	UN	10.000,00	0,24



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

237	74413	TALGE	CX	250,00	13,00	descartável, sem látex, sem pó, esterilidade: não estéril, cor: anômica, resistente a tração, unidade: caixa 100,00 unidades.
329	74500	CIRUTI	UN	3.000,00	2,99	lúva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: pequeno, características: anômalas, sem pó, descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestros, modelo: formato anatómico, finalidade: resistente à tração, unidade: caixa 100,00 unidades.
330	74507	CIRUTI	UN	6.000,00	2,99	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: obs: sonda de borracha (látex natural), tipo: Foley, nº 14 com duas vias.
331	74508	CIRUTI	UN	150,00	3,49	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 16 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: obs: sonda de borracha (látex natural), tipo: Foley, nº 20 com três vias.
332	74509	CIRUTI	UN	500,00	2,94	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 22 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: obs: sonda de borracha (látex natural), tipo: Foley, nº 18 com duas vias.
333	74510	CIRUTI	UN	6.000,00	2,99	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 18 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: obs: sonda de borracha (látex natural), tipo: Foley, nº 18 com duas vias.
334	74511	CIRUTI	UN	150,00	3,89	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 18 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: obs: sonda de borracha (látex natural), tipo: Foley, nº 16 com três vias.
335	74512	CIRUTI	UN	150,00	3,37	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 10 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: obs: sonda de borracha (látex natural), tipo: Foley, nº 16 com três vias.

336	74513	CIRUTI	UN	1.200,00	2,99	estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade, sonda de borracha (látex natural), tipo: Foley, nº 10 com duas vias.
337	74514	CIRUTI	UN	150,00	2,52	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 8 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade, obs: sonda de borracha (látex natural), tipo: Foley, nº 08 com duas vias.
338	74515	CIRUTI	UN	150,00	2,29	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade, obs: sonda de borracha (látex natural), tipo: Foley, nº 12 com duas vias.
339	74516	CIRUTI	UN	200,00	3,47	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 16 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade, obs: sonda de borracha (látex natural), tipo: Foley, nº 16 com três vias.
340	74517	CIRUTI	UN	150,00	3,53	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 22 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade, obs: sonda de borracha (látex natural), tipo: Foley, nº 22 com 3 vias.
342	74519	SOLDADOR	UN	100,00	0,61	sonda trato urinário, modelo: uretral, material: PVC, calibre: 22 french, conector: conector padrão c, Tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade.
344	74521	SOLDADOR	UN	100,00	0,64	sonda trato urinário, modelo: uretral, material: PVC, calibre: 24 french, conector: conector padrão c, Tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade.
349	74528	SOLDADOR	UN	30.000,00	0,40	sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 10 french, conector: conector padrão c, Tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

6.2. Os produtos/equipamentos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

6.3. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, com o custo de devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

6.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data de fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos/materiais que constam no Registro/Inscrição/Cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer produtos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial os requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, Portaria nº 16/98, Resolução RDC nº 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, a qual se vincula, não sendo admitidas ressalvas, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.4. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desperdícios por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.5. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desperdícios de bens materiais e avulsos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 7º da Lei nº 8.666/93

6.6. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e armazenamento, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.7. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

6.8. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.9. Não serão aceitos trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da Indústria e ou distribuidora para entregar a marca especificada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.10. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes diretos e indiretos do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

6.11. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encanimento(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que as fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os regulamentos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/09.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que foram utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluentes, tais como: pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerosóis, pneumáticos, inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em obsolescência e sujeitos à disposição final, consideradas lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e secundariamente a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, orientações e práticas de sustentabilidade, como:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores dispostos para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo aceitado o pedido de revisão, este será indefinido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e da aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito, total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA esteja o direito a qualquer indenização, se esta:

- 11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- 11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- 11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos;
- 11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 178/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
- 11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura;
- 11.2.4. Pelo preço superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 13



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pelo Internet, considerando-se, assim, para todas as efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor contido na proposta, nos itens que forem objeto de registro. A multa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso esta não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamentação.

12.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada e amplã defesa do contratado.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes deverão conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e comprometeram que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benéficas, indevidas de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilícita ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dimitidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa e qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada a Detentora da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 14



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 043/2021

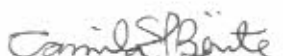
PROCESSO Nº : 1768/2021
REQUERENTE : MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, protocolado em 15 de fevereiro de 2021, no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do item 80 (cateter periférico) da Ata de Registro de Preços n.º. 880/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 104/2020.

Alega que o valor da matéria prima aumentou significativamente, causando excessiva onerosidade para o fornecimento do produto, anexando orçamento atual praticado pelo seu fornecedor e Notas Fiscais emitidas em 29/08/2019 e 12/02/2021.

No entanto, para que esta Procuradoria possa exarar parecer, solicita-se ao Departamento de Licitação que providencie a intimação da contratada para que anexe Nota Fiscal da época da proposta apresentada e anterior à assinatura da ARP (11/11/2020), para que seja possível efetuar a adequada comparação e comprovação do aumento pretendido.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2021.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 187/2021

DATA: 02/03/2021

DE: Secretaria Municipal de Saúde

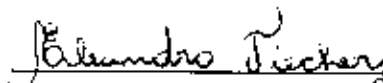
PARA: Departamento Administrativo da Saúde

Atendemos a solicitação jurídica, despacho 043/2021, em relação à empresa Medicamentos de AZ, que solicita reequilíbrio Econômico Financeiro do item 19 do PE 104/2020: **Cateter Periférico**.

A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF entrou em contato via e-mail com a empresa, angeomedaz@hotmail.com, solicitando que a empresa anexasse Nota Fiscal da época da proposta apresentada e anterior à assinatura da ARP-11/11/2021. No dia 02/03/2021 obtivemos retorno com justificativa, anexa, da empresa que a mesma não faz compra anual e por isso não tem notas do ano 2020.

Portanto, se a empresa referida não conseguir provar o reequilíbrio econômico sugerimos a desclassificação dos itens da empresa supracitada, bem como que as empresas subsequentes vencedoras da licitação possam ser chamadas e notificadas quanto a disponibilidade dos itens citados em seus estoques. Somos cientes do tramite administrativo/jurídico, expresso na legislação, quanto ao cumprimento de prazos. E, por outro lado, que seja autorizada outra forma de compra prezando o interesse público para aquisição do material questionado.

Atenciosamente,


ELEANDRO TIECHER

Farmacêutico SMS CRF-PR 15235

FARMACÊUTICO
ELEANDRO TIECHER
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR
CRF-PR 15235

Assunto: RE: Esclarecimentos
De: Vinicius F Bueno <angeomedaz@hotmail.com>
Data: 02/03/2021 11:19
Para: "sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br"
<sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br>

Bom dia, tudo bem?

Informamos (conforme já esclarecido nas solicitações) que devido aos aumentos sofridos no início de 2020 até o final do mesmo ano, esta Proponente não realizou a aquisição dos produtos os quais vem solicitando o realinhamento econômico financeiro no período de 2020.

Devido a oscilação do dólar, faltas de matérias primas e atrasos de importações, tornaram aumentos exorbitantes dos insumos hospitalares e fazendo com que as distribuidoras não consigam suportar as compras dos mesmos.

De rápido acesso é possível verificar através de preços atuais de mercados estes aumentos sofridos, comparando com os preços atuais apresentados.

Agradeço e fico a sua disposição.

At.te.

Vinicius F. Bueno

Analista de Licitações | Compras
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ: 09.676.256/0001-98
(+55 (46) 3055-5454 [Ramal 8804]
É +55 (46) 3523-6343
* angeomedaz@hotmail.com

De: sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br <sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br>
Enviado: terça-feira, 2 de março de 2021 06:08
Para: angeomedaz@hotmail.com <angeomedaz@hotmail.com>
Assunto: Esclarecimentos

Bom dia

Em relação aos Protocolos 1768/2021, 1900/2021 e 1767/2021 solicitamos:

Que a empresa apresente Notas Fiscais da época da proposta apresentada e anterior à assinatura da ARP - 11/11/2020, 11/11/2020 e 29/12/2020.

Ficamos no aguardo.

Att,

Eleandro Tiecher
Farmacêutico SMS CRF 15355

Aproximadamente 5.370 resultados (0,45 segundos)

Anúncios · Procurar Cateter p labor, agulha nº...

R\$ 105,90 Medix Brasil	R\$ 96,61 Magazine M...	R\$ 1,15 MedicalLage	R\$ 116,91 Art Fusion P...	R\$ 1,65 hospitalardis...	R\$ 100,99 Ballke Prod...	R\$ 90,90 Medix Brasil	R\$ 67,4 Art Fusi

bunzsaude.com.br > hospital > cateteres-perifericos > c...

Cateter Venoso Periférico de Segurança - Cateteres ...

Cateter Venoso Periférico de Segurança-14 G Cod.: 3937. Validade: ... Marca: Labor Import. Registro M.S.: ... 14 G, *, Caixa com 100 unidades. 16 G, *, Caixa ...

bunzsaude.com.br > document > cateter-VITROMED > por

CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CONVENCIONAL

MARCA: Labor Import. FABRICANTE: M/S VITROMED HEALTHCARE. ORIGEM: ... Agulha: aço Inoxidável. • Cateter: ... CATETER 14G LI VITROMED. D.I 1.7 x ...

As pessoas também perguntam

- O que é cateter sobre agulha?
 - O que é um cateter Periférico?
 - Qual Scalp e mais calibroso?
 - Como escolher o tamanho do cateter?
- Feedback

www.cointer.com.br > cateter-periferico-intravenoso-la...

Cateter Periférico Intravenoso Labor Import 14G Laranja ...

O Cateter Intravenoso da marca Labor Import, é um cateter venoso periférico que possui o dispositivo de segurança para a prevenção de acidentes. Indicado ... Não encontrados: agulha | Precisa incluir: agulha

www.primecirurgica.com.br > material-medico-s466

CATETER INTRAVENOSO - PRIME CIRURGICA

CATÉTER INTRAVENOSO 14G LARANJA DESCARPACK. R\$ 1,78 à vista ... CATETER VENOSO DE SEGURANÇA 18 C/100 LABOR IMPORT. R\$ 384,28 à ...



Cateter periférico, marca Labor, agulha nº 14g



Encontre **Cateter** Intravenoso (Jelco) com o melhor preço e condições de ... Além disso, seu protetor do conjunto **agulha/cateter** garante a integridade da ... pacientes pediátricos e neonatos recomenda-se deixar o **cateter** no local até que a ... Disponibilidade de **marca** conforme estoque (Solidor, Descarpac, **Labor** Import).

www.hospitalardistribuidora.com.br > cateter-intraveno...

Cateter intravenoso: conheça os tipos | Hospitalar Distribuidora

O **Cateter** Intravenoso Jelco é um **cateter periférico** do tipo por-fora-da-agulha, estéril, constituído por **agulha** siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, ...

cfcarehospitalar.com.br > ... > Agulhas e seringas

Cateter intravenoso jelco – Labor Import 100UN - CFcare ...

100 unidades de **Cateter** /Jelco por R\$: 122,00. ... Recomendado para terapias intravenosas **periféricas**. - Indicado ... **Agulha** siliconizada, com bisel trifacetado.
R\$ 134,90 · Em estoque

www.maconequi.com.br > material-de-consumo > labor...

Material de Consumo - Cateter Labor Import – Maconequi

... **Cateter** Duplo J e mais ...

www.cirurgicaestilo.com.br > ... > Queima de Estoque

CATÉTER INTRAVENOSO 24G LARANJA LABOR IMPORT ...

Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular **periférico** para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo.

www.bd.com > insyte-autoguard-shielded-iv-catheter

BD Insyte™ Autoguard™ - Cateter intravenoso periférico ...

BD Insyte™ Autoguard™ é um **cateter** intravenoso **periférico**, do tipo "por-fora-da-agulha", com dispositivo de segurança, indicado na terapia intravenosa ...

Pesquisas relacionadas

cateter intravenoso jelco

cateter intravenoso labor import

cateter injex

cateter intravenoso tamanhos

cateter de teflon e poliuretano diferença

cateter intravenoso periférico

cateter intravenoso com dispositivo de segurança

cateter sobre agulha

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Mais

Brasil | Francisco Beltrão, PR - Do seu endereço IP - Usar local exato - Saiba mais

Ajuda Enviar feedback Privacidade Termos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0279/2021

PROCESSO Nº : 1768/2021
REQUERENTE : MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, protocolado em 15 de fevereiro de 2021, em face da Ata de Registro de Preços n.º 880/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 104/2020, no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do item 80:

- Cateter periférico, marca Labor, agulha n.º 14g, com preço aumentado de R\$ 0,62 para R\$ 0,88.

Alega que o valor da matéria prima aumentou significativamente, por motivos de força maior, ou seja, pelo aumento do custo de produção para o fabricante devido à atual crise em saúde pública ocasionada pelo corona vírus, contratemplos tais que causaram revisão considerável nos preços, anexando orçamento atual praticado pelo seu fornecedor e Notas Fiscais emitidas em 29/08/2019 e 12/02/2021.

Através do Despacho n.º 43/21, esta Procuradoria solicitou que a contratada apresentasse Nota Fiscal da época da proposta (até 11/11/2020) para a comprovação do aumento pretendido.

A CAF entrou em contato com a empresa por e-mail e obteve a resposta de que a mesma não efetua compra anual e, assim, não possui NF do ano 2020.

Mediante simples pesquisa na plataforma "Google" (cópia anexa) em relação ao produto em apreço, verifiquei que os preços no mercado mostram-se bem superiores ao pleiteado.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste e recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.¹

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que “(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro.” Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).²

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

A *revisão do contrato*, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.³

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do “(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis.”⁴

Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88⁵; e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94⁶).

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

⁵ “Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.⁹

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

⁶ "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...)»¹⁰ (g.n.)

No presente caso, alega a Requerente que o aumento do custo do produto ocorreu após a contratação com o Município e mais intensamente após a pandemia do COVID-19, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva.

Para provar suas alegações fáticas, anexou aos autos Nota Fiscal anterior ao alegado aumento e orçamento atual do seu fornecedor, demonstrando a variação do seu custo que aumentou de R\$ 0,49 para R\$ 0,70, representando acréscimo de aproximadamente 43% no seu custo após a presente contratação.

Embora não seja possível a apuração do efetivo custo do produto na época da proposta (setembro de 2020), impossibilitando verificar o desconto praticado pela empresa no certame, não se desconhece a respeito dos consideráveis aumentos nos preços dos produtos ocorridos no setor de saúde, como também se observa que os valores praticados no mercado (pesquisa Google) mostram-se notadamente superiores ao pleiteado pela contratada.

Dessa forma, vislumbra-se a quebra da equação econômico financeira de tal sorte que procede o pleito da Requerente de aumento no produto a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devida a recomposição do preço do produto citado, passando o valor registrado de R\$ 0,62 para R\$ 0,88, visto que mais econômico se aplicados os preços pesquisados.

¹⁰ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Sobretudo, não se pode olvidar da atual situação de pandemia vivenciada pela saúde pública mundial em razão do novo Coronavírus COVID-19, fato que vem influenciando consideravelmente na comercialização desse e de outros produtos relativos à higienização.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 880/2020 (Pregão Eletrônico n.º 104/2020), formulado pela empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, a ser praticado a partir da data do protocolo, no item 80:


- Cateter periférico, marca Labor, agulha n.º 14g, com preço aumentado de R\$ 0,62 para R\$ 0,88.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹¹ necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de V. Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de março de 2021.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

¹¹ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

¹² "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 103/2021

PROCESSO N.º : 1768/2021
REQUERENTE : MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 880/2020 – PREGÃO N.º 104/2020
INTERESSADO : SECRETARIA DE SAÚDE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de reequilíbrio à Ata de Registro de Preços n.º 880/2020, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médico-hospitalares.

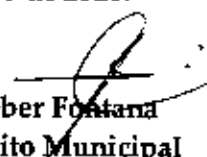
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia da Ata, notas fiscais, planilhas, certidões da contratada e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0279/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio do item 80 cateter periférico, marca Labor, agulha n.º 14g, com preço aumentado de R\$ 0,62 para R\$ 0,88;

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 880/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor GLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, sediada na R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 Q 176 L 07A S 102 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 80, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1768/2021.


CLAUSULA PRIMEIRA: Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
80	74253	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material: agulha, agulha: aço inox, 2,5mm, 24 g, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente: 1 câmara selada com filtro, tipo uso: estétil, descartável, embalagem individual, unidade, unidade, obs: cateter intravascular perficção sobre agulha nº 24g, descartável, estétil, Sítula de nylon ou polietileno, transparente, flexível, radiopaco, alongo e apertado, com câmara de selado transparente, agulha: acuminada com base trilobetada e sincronizada, conector: luer e proteção de encaixe, esterilizado em estado de uso.	UN	0,62	0,88
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 14.742,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.


GLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SIRLEI FATIMA
FOLLADOR:46598880025
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
DETENTORA DA ATA
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
Sócia administradora

Assinado de forma digital por SIRLEI FATIMA FOLLADOR:46598880025
Dados: 2021.03.18 17:05:59 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 880/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 80, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1768/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
80	74253	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 24 g, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo com filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual, unidade: unidade, obs: cateter intravascular periférico sobre agulha nº 24g, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirrogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atmosférica com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe, esterilizado em óxido de etileno.	UN	0,62	0,88
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 14.742,00

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.

materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRA.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de abril de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8795BE77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de abril de 2021, às 10:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de serviços de concretagem de pisos simples e armado, consistente em regularização da base em brita graduada ou brita nº 01, montagem de formas, montagem de malhas de aço, lançamento de concreto usinado, adensamento com vibradores mecânicos, corte com regra nivelamento, acabamento mecânico polido e cortes de dilatação.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 09 de abril de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D057C91D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666-93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
ESPECIE: Contrato de Empreitada nº 68/2020 – Tomada de Preços nº 01/2021.

OBJETO: Execução de 2.300,00m² de pavimentação asfáltica sobre base de macadame seco e brita graduada, no trecho de travessamento da Rodoviária Municipal, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 2651/2021, foi autorizada a supressão de meta de serviços a planilha do contrato.
Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Cód	Descrição dos serviços	UNID	QTD	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1. PAVIMENTAÇÃO EMBARQUE E DESEMBARQUE ROBOVIÁRIA					
1.2 Ligante Betuminoso					
1.2.2	Fornecimento de CAP-50/70	EON	1,10	4.158,00	4.158,00
VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R\$ 4.664,03					

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4CCAF91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666-93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
ESPECIE: Contrato de Empreitada nº 811/2020 – Tomada de Preços nº 20/2020

OBJETO: Execução de 3.667,71 m² de pavimentação asfáltica sobre base de macadame seco e brita graduada, para atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 2656/2021, foi autorizada a supressão de meta de serviços a planilha do contrato.

Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Cód	Descrição dos serviços	UNID	QTD	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1. ARQUITETÔNICO					
Cancela					
1.1	Mont. Inv. de concreto tipo 2 (concretado e estuado)	M	54,50	24,82	1.352,69
2. PAVIMENTAÇÃO					
2.2 Ligante Betuminoso					
2.2.2	Fornecimento de CAP-50/70	TON	0,25	4.158,00	959,54
3. PAVIMENTAÇÃO					
3.1 Asfáltica					
3.1.1	CBLQ (exclusive fornecimento de CAP (no 16/962))	TON	20,60	194,47	3.989,92
3.1.2	Impressão superficial Exclusive fornecimento de emulso	M2	365,00	15,34	5.578,10
3.2 Ligante Betuminoso					
3.2.1	Fornecimento de emulso asfáltica FAI p/ impressão	TON	10,24	3.434,00	35.268,80
3.2.2	Fornecimento de CAP-50/70	TON	2,20	4.158,00	9.147,36
VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R\$ 71.768,10					

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:19CAE701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666-93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**
ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 880/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para

suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 80, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1768/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:]

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
80	74253	Cateter periférico, material cateter polímero radiopaco, aplicação venoso, material agulha agulha aço inox, diâmetro 24 g, comprimento cerca 20 mm, conector conector padrão, componente I câmara refluxo com filtro, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual unidade unidade ohs; cateter intravascular periférico sobre agulha nº 24g, descartável, estéril, câmara de refil ou poluretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisset trifacetado e silicizado, conector luer e protetor de encaixe, esterilizado em óxido de etileno.	UN	0,62	0,88
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 14.742,00

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:86EA7E66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SITON DO BRASIL EIRELI**.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2019 – Concorrência Nº 03/2019.

OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 11870/2020, foi autorizada a adição de meta de serviços ao contrato.

Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	PREÇOS (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	EXECUÇÃO DA FASE 01 DO SISTEMA DE CONTENÇÃO DE CHEIAS - TUNEL				
1.4	TUNEL DE DESVIO				
1.4.3	CONCRETO PROJETADO FCK = 30 MPa COM FIBRAS DE AÇO	M3	135,00	1.000,65	135.087,75
1.4.5	TIRANTES DIÂMETRO DE 1" COM RESINA PEGA RÁPIDA E PLACA (L=3,00M)	M	4200,00	102,70	431.340,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 566.427,75					

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:B7C862CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 820/2018 – Concorrência nº 04/2018.

OBJETO: Execução de construção de um terminal rodoviário intermunicipal, com área de 6.327,00m², com espaços para espera, guichês de venda de passagens, área de alimentação, salas para comércio, sala para taxistas, sala para vigias, sala para moto taxistas, áreas de circulação, instalações sanitárias, jardim interno, plataforma de embarque e desembarque e placas de comunicação visual. Construção do terminal rodoviário intermunicipal, com serviços de administração e canteiro de obras, movimento de terra e drenagem, fundações e estruturas, paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos, elementos vazados, divisórias, cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas isoladas, fechamento lateral metálico, esquadrias, vidros, instalações elétricas e telefônicas, SPDA, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, comunicação visual e outros, conforme projetos e especificações, na Avenida Água Branca, sobre parte do lote nº 16, da gleba nº 01-FB, vinculado a matrícula nº 4521, no Município de Francisco Beltrão – PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 004/2018.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2537/2021.

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 01 de maio de 2021.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:B17EF2F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

CRENCIADAS:

01 - ALICE ALKIMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 37.204.509/0001-66 para serviços de plantão de médico generalista itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando a profissional médica: Alice Silva Alkmim, CRM/PR nº 46034;

02 – PADOVANI CLINICA MÉDICA EIRELI, CNPJ Nº 25.140.162/0001-56 para serviços de plantão médico generalista dos itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando a profissional médica: Cristiane Soraya Padovani, CRM/PR nº 36349.

Francisco Beltrão/PR, 26 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:09818DE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO